



**COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 1648/2023**  
**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 182**, do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, que prevê implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**PARECER 38**

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Compreendida em tal espectro, a proposta de Emenda à Lei Orgânica sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado e explicado pelo autor do projeto, em sua justificativa visando prever implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*

**Presidente e Relator**

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique Xique”

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

**QUÉZIA DOANNE DE LUCCA**  
“*Quézia de Lucca*”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



